



## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### DECRETO

---

#### DECRETO Nº. 072, DE 02 DE MAIO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado na Localidade de Várzea Queimada, Povoado de Piabas, Zona Rural, neste município de Caém, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências.

### EDITAL

---

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018 – BASE LEGAL (LEI 8666/93)



**DECRETO Nº. 072, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado na Localidade de Várzea Queimada, Povoado de Piabas, Zona Rural, neste município de Caém, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caém e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o imóvel atualmente pertence ao Sr. Felipe Nery Jesus dos Santos, para a ampliação da Escola Municipal Domingos Pereira dos Santos e construção de uma Quadra esportiva na referida Escola localizada na Localidade de Várzea Queimada, Povoado de Piabas neste Município;

**CONSIDERANDO** que o imóvel a ser utilizado está encravado em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que o alunado da localidade de Várzea Queimada, no Município de Caém-Bahia, tenha uma melhor qualidade de ensino e que seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável no valor de mercado, de um terreno medindo **1.528,28m<sup>2</sup> (Hum mil, quinhentos e vinte e oito e vinte e oito metros quadrados)**, confrontando-se pela frente com a Escola Municipal Domingos Pereira dos Santos, do lado esquerdo com a estrada vicinal, do lado direito com o Sr. Felipe Nery Jesus dos Santos e aos fundos com o Sr. Felipe Nery Jesus dos Santos, o dito terreno é de propriedade de Felipe Nery Jesus dos Santos, CPF: 963.358.315-20, RG 05.237.569-25, com coordenadas geográficas Lat: -11.146753e Long: - 40.159214.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à ampliação da Escola Municipal Domingos Pereira dos Santos e construção de uma Quadra esportiva, na localidade de Várzea Queimada, Caém-Bahia.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal da Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.



**Art. 4º.** A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2018.

**GILBERTO FERREIRA MATOS**

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEC7-2F71-4525-0DC5.



## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018 – BASE LEGAL (LEI 8666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 44 - 07/03/2018/DREI e Lei Estadual nº 9.433/05 com o seu Art. 40 § 1º e 2º, que realizará na modalidade de Leilão, tipo maior lance, que será conduzido pela Leiloeira Publica Oficial Hilda Emilia de Souza Costa Lima inscrita na Junta Comercial com a Matrícula Nº 01910/86, no dia 21 de maio de 2018, às 10:00 (Dez) horas, na Garagem Municipal. Informações: (74) 3636-2012, 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, e-mail [souzaleiloes@gmail.com](mailto:souzaleiloes@gmail.com) e site [www.caem.ba.gov.br](http://www.caem.ba.gov.br).

### OBJETIVO:

Alienação de 06 Bens abaixo descritos, bens do acervo patrimonial do Município de CAÉM, pelo ente considerados onerosos, inservíveis e de recuperação antieconômica ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela Comissão de Avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

### OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

LOTES	DESCRIÇÃO	VALORES	DEBITOS
01	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA MARCA HYUNDAI/HR HDB, 95PZBN7HPCB031492, NYS 1386, ANO 11/12.	16.000,00	47,48
02	FIAT DUCATO MINIBUS, 93W244M24C2075443, NYU 0491, ANO 11/12.	20.000,00	130,16
03	FIAT PALIO, 9BD17144LF5965284, OZQ 5653, ANO 14/15.	11.000,00	796,88
04	FORD F-600 BASCULANTE, LA7DNA17810, GSG 7416, ANO 1973.	2.000,00	47,48 T 127,69
05	MB ÔNIBUS 364 11R, 9BM354101GC055255, KGS 7805, ANO 1986.	2.300,00	103,39
06	FIAT/ DOBLO ATTRACTIV 1.4 9BD119707E1120745	17.500,00	751,85

### OBS.: OS VALORES DOS DÉBITOS PODEM VARIAR PARA MAIS OU MENOS

Informações: (74) 3636-2012 OU (74) 98123-7015 Sr. Sandro Albergaria e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, site, [www.caem.ba.gov.br](http://www.caem.ba.gov.br) e-mails [souzaleiloes@gmail.com](mailto:souzaleiloes@gmail.com).

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, das Leis nº8.666/2003 e 8.883/1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei no 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de CAÉM, que tenham Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/2003 e, do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.



2.2.1. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

## DA REPRESENTAÇÃO

2.3 O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

### 2.3.1. PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

- CPF; e
- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhada dos documentos descritos na alínea “a”.

### 2.3.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social e última alteração consolidada (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- Contrato Social e última alteração consolidada (ou equivalente)
- CNPJ, e
- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhados dos documentos exigidos na alínea “a”.

2.4. O credenciamento dos interessados, com a entrega dos documentos e será realizado até o horário designado para início do leilão, apresentando ainda declaração de aceite aos termos do presente leilão;

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto á reposição de peças e reparos;

2.6. Os bens poderão ser vistos entre os dias **07 e 18/05 de 2018** em horário comercial.

## 3. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;

3.2. O pagamento será a vista, no ato do arremate, em moeda corrente ou em (02) cheques, um a Prefeitura outro a Título de Comissão da Leiloeira.

3.2.1. É de responsabilidade do Arrematante o pagamento à leiloeira, à título de comissão, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloado mais a aplicação do mesmo valor para despesas gerais (IN nº 44 - 07/03/2018/DREI).

3.3. As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no transcorrer do Leilão.



#### 4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após compensação bancária para retirada do bem, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.

4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.

4.2. São de inteira responsabilidade do arrematante, os custos com: remoção, impostos atrasados, transporte, 2ª vias, multas, transferências, etc;

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante, o valor integral da arrematação dada no momento do arremate como pagamento, assim, como a comissão paga ao Leiloeiro;

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados.

4.4.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital

5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

6. Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.2. Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução judicial da dívida;

7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

#### 8. ADVERTÊNCIAS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota Fiscal;

8.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;



8.3. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997;

8.4. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.5. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do Leilão serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Comissão e Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída;

8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”;

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item, acarretará ao Arrematante.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina/Ba, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

CAÉM, 03 DE MAIO DE 2018.

**GILBERTO FERREIRA MATOS**  
**Prefeito Municipal**